



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

110/2022

PROJETO DE LEI Nº

032/2022

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTIAGO”.**

**AUTOR: Poder Legislativo – Ver. José Leovegildo**

**APROVADO**  **REJEITADO**  **RETIRADO**  **ARQUIVADO**

**SESSÃO DE** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **20** \_\_\_\_

---

**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Gabinete do Vereador José Leovegildo Fortes da Silva

Senhor Presidente:


O vereador JOSÉ LEOVEGILDO FORTES DA SILVA, integrante da Bancada do Partido Liberal, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar o seguinte:

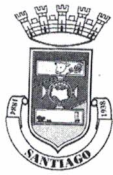
**PROPOSIÇÃO – PROJETO DE LEI**

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, que “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTIAGO”.

Santiago, 10 de Outubro de 2022.

  
José Leovegildo Fortes da Silva  
Vereador

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO  
Protocolo nº 1702  
Em 10 / 10 / 20 22  
Às 10 hs 48 min.  
  
Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Gabinete do Vereador José Leovegildo Fortes da Silva

PROJETO DE LEI Nº.                      DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTIAGO”.

**Art. 1º** Institui no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santiago, a divulgação especificada, mensalmente, das remunerações recebidas pelos servidores públicos municipais.

**Art.2º** As especificações das despesas de que trata o Art. 1º desta lei, compreende no detalhamento das remunerações recebidas pelos servidores municipais, quanto as vantagens e descontos, sendo as especificações de maneira individualizada, contendo as origens e a natureza dos acréscimos ou descontos, bem como, os valores correspondentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir de 2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO**  
**Gabinete do Vereador José Leovegildo Fortes da Silva**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, um dos princípios fundamentais para a Administração Pública é a publicidade, sendo que a Lei 12527/2011, conhecida como a “Lei de Acesso a Informação”, visa garantir os direitos constitucionais de informação e publicidade, para tanto podemos elucidar a importância da iniciativa deste projeto para tornar mais detalhado as remunerações dos servidores municipais, dando transparência ainda maior para os munícipes de entender onde e como está sendo gasto o dinheiro público.

Cabe destacar ainda, que no Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul, podemos encontrar as remunerações detalhadas dos servidores estaduais, destacando assim a importância de nosso município também implantar o mesmo sistema de nosso Estado, para que a população tenha uma melhor compreensão dos gastos públicos.

Baseado nos fundamentos acima citados, solicitamos a compreensão dos nobres colegas vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

  
**José Leovegildo Fortes da Silva**  
**Vereador**